



Processo: 002.141/2022-1

Natureza: CBEX – Débito e Multa

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito e multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Marivaldo Bispo da Silva (CPF: 434.921.854-87)	27/07/2021	Acórdão Nº 6610/2021- TCU-1ª Câmara - CONDENATÓRIO

A partir do processo originador (019.371/2019-4) foram constituídos 2 processos do cbex: 002.141/2022-1 e 002.142/2022-8.

Esclarecimentos adicionais:

- O responsável não apresentou procuração e não interpôs recursos;
- O responsável não solicitou o parcelamento da dívida;
- Houve êxito na notificação enviada para o endereço que consta na base de dados da Receita Federal;
- A consulta realizada ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não acusou o pagamento da dívida;
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no SISOBÍ (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Gestão de Processo

Serviço de Cobrança Executiva

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), com/forme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

(Assinado e datado eletronicamente)

Rellen D'Cássia de Oliveira Carvalho

Técnica Federal de Controle Externo

Matrícula/TCU 10619-4